

**PORTARIA Nº 381 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017**

**CONCEDER** a servidora **MARCIA NASCIMENTO GONCALVES**, Id. Funcional nº 57190705/1, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Divisão de Direitos e Vantagens - SESP, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio no período de 15 de Fevereiro de 2017 a 15 de Abril de 2017, referente ao triênio 29 de Outubro de 2013 a 28 de Outubro de 2016.

**PORTARIA Nº 007 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017**

**CONCEDER** a servidora **MARIA DO SOCORRO LOPES SILVA**, Id. Funcional nº 73504355/1, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Unidade de Referência Especializada - Santarém - SESP, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 06 de Fevereiro de 2017 a 07 de Março de 2017, referente ao triênio 11 de Julho de 2012 a 10 de Julho de 2015.

**PORTARIA Nº 008 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017**

**CONCEDER** a servidora **NAIR JANA DE AGUIAR LIMA**, Id. Funcional nº 5894679/2, ocupante do cargo de PSICOLOGO, lotada no 9º Centro Regional de Saúde - Santarém - SESP, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 01 de Março de 2017 a 30 de Março de 2017, referente ao triênio 16 de Novembro de 2011 a 15 de Novembro de 2014.

**LICENÇA FALECIMENTO****PORTARIA Nº 393 DE 02 DE MARÇO DE 2017**

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e considerando o disposto do art. 72, inciso II, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda o processo de nº 2016/514668;

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento da servidora **VERA LUCIA DA SILVA MUNIZ**, ocupante do cargo de, AGENTE DE ARTES PRATICAS, Id. Funcional nº 54192920 / 1, lotada no Hospital Regional - Abelardo Santos - SESP, a contar de 06/12/2016, por um período de 08 (oito) dias, decorrente do falecimento de sua irmã, sem prejuízo de sua remuneração.

**PORTARIA Nº 394 DE 02 DE MARÇO DE 2017**

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e considerando o disposto do art. 72, inciso II, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda o processo de nº 2017/73366;

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento da servidora **MARCIA JANAINA CASTRO DA SILVA**, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, Id. Funcional nº 57234128/1, lotada no Hospital Regional - Salinópolis - SESP, a contar de 09/02/2017, por um período de 08 (oito) dias, decorrente do falecimento de seu genitor, sem prejuízo de sua remuneração.

**LICENÇA CASAMENTO****PORTARIA Nº 395 DE 02 DE MARÇO DE 2017**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, considerando o casamento da servidora **CARMEM LUCIA DE OLIVEIRA**, que se deu na data de 11 de Janeiro de 2017 e especialmente o que dispõe o art. 72, inciso II, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994;

**RESOLVE:**

I - Autorizar o afastamento por motivo de casamento, a servidora **CARMEM LUCIA DE OLIVEIRA**, Id. Funcional nº 724262/1, ocupante do cargo de, AGENTE DE SAUDE, lotada na Unidade Especial - Abrigo João Paulo II - SESP, a contar de 11 de Janeiro de 2017 a 18 de Janeiro de 2017 conforme certidão de casamento Matrícula nº 0679340155 2017 2 00200 107 0051 123 95;

II - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11 de Janeiro de 2017.

**LICENÇA PATERNIDADE****PORTARIA Nº 396 DE 02 DE MARÇO DE 2017**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e

CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo único do art. 91 da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Registro Civil de Nascimento nº 065656 01 55 2017 1 01443 099 0684748 51;

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** ao servidor **ANTONIO RENATO PINTO NETO**, Id. Funcional nº 57193795/1, ocupante do cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, lotado na Unid. de Ref. Especializada - Presidente Vargas - SESP, 10 (dez) dias de licença à paternidade, no período de 08 de Fevereiro de 2017 a 17 de Fevereiro de 2017.

II - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de Fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 02.03.2017

SIMONE GABBAY DO NASCIMENTO

DIRETORA DA DGTES/GAB/SESPA - EM EXERCÍCIO

**Protocolo: 151447**

**PORTARIA Nº 104, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento, velando pela observância dos princípios insertos no art. 37 "caput" da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as infrações disciplinares cometidas por servidores públicos adstritos a Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (RJU) e demais pessoas sujeitas aos segmentos pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde Pública, bem como a ocorrência de irregularidades de um modo geral, e a necessidade da apuração rigorosa de tais fatos com a consequente responsabilização do(s) acusado(s);

CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 199 e seguintes da Lei nº 5.810/94 que prevê a obrigatoriedade da instauração de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, prevendo ainda os procedimentos, fases e prazos a serem adotados sempre que autoridade tiver ciência de irregularidade no serviço público; e

CONSIDERANDO finalmente o disposto na Portaria/SESPA nº 433, de 11/04/2005, publicada no D.O.E. de 16/05/2005, que dispõe no seu item III sobre a instituição de Comissões Permanentes de Sindicância e Processos Administrativos para cada Unidade Gestora da SESP.

**RESOLVE:**

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 057, de 25 de agosto de 2015, publicada no DOE nº 32.960, de 28 de agosto de 2015;

II - Constituir Comissão Permanente de Sindicância Administrativa do 9º Centro Regional de Saúde, Unidade Gestora da Secretaria de Estado de Saúde Pública, objetivando proceder todas as investigações necessárias à elucidação de denúncias de condutas infracionais e de fatos irregulares em geral ocorridos no âmbito da referida Unidade, designando-se para isto os servidores abaixo relacionados:

**PRESIDENTE:**

- FERNANDO ANTÔNIO ARAÚJO MELLO, psicólogo, matrícula nº 5225380/4

**MEMBROS:**

- SANDRO JOSÉ DA SILVA CAVALCANTE, pedagoga, matrícula nº 5548004/1

- ROSIMARA FERREIRA MEIRELES, agente de portaria, matrícula nº 5897275/1

- PAULO RAINERO MOTA BATISTA, agente administrativo, matrícula nº 55224391/2

III - Para cada denúncia de irregularidade ocorrida no âmbito do 9º CRS/SESPA que deva ser apurada mediante instauração de Sindicância, será providenciada a respectiva Portaria com indicação da falta a ser apurada, sempre constituída pelos integrantes previamente designados neste ato;

IV - O Presidente da Comissão representará em todos os atos que se fizerem necessários;

V - A Comissão exercerá suas atividades com absoluta independência e imparcialidade, procedendo dentro do devido processo legal, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos, tendo suas reuniões, audiências e documentos o necessário caráter reservado;

VI - A Comissão Sindicante tem plena liberdade na colheita de provas, podendo examinar quaisquer documentos relacionados

ao objeto da investigação, fazer vistorias in loco, promovendo ainda à tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos;

VII - A Comissão, desde a citação do servidor, deverá facultar-lhe, ou ao seu advogado regularmente constituído, o exame dos autos na repartição, e quando solicitado por escrito, providenciar a entrega de cópias com despesas custeadas pelo próprio interessado, para apresentação de defesa e indicação de suas provas no prazo regulamentar, possibilitando-lhe ainda o acompanhamento de toda a instrução nos exatos termos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal;

VIII - Nas hipóteses legais de suspeição ou de impedimento, poderão os servidores aqui designados se eximirem da obrigação de participar da investigação, procedendo a autoridade instauradora a substituição somente para determinado caso, retomando o servidor a sua função após a conclusão do respectivo processo;

IX - Ocorrendo a necessidade imperativa de afastamento de um dos integrantes da Comissão no decorrer do respectivo mandato por uma das hipóteses previstas no art. 77 da Lei nº 5.810/94, será providenciada imediatamente a substituição do mesmo;

X - A Comissão, na forma do § do art. 5º da Lei nº 5.810/94, terá como secretário, servidor designado pelo Presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros;

XI - A Comissão vincula-se à autoridade que determinou a sua instauração, enviando-lhe relatório final, para análise e julgamento;

XII - Competirá à direção do 9º CRS/SESPA prover a Comissão das necessárias instalações físicas e recursos materiais necessários ao desempenho de seu mister, sendo igualmente assegurados transporte e diárias aos seus integrantes, bem como ao secretário da mesma, quando as circunstâncias exigirem o deslocamento da sede dos trabalhos para realização de missão oficial essencial ao esclarecimento dos fatos, não acarretando com isso qualquer vinculação hierárquica com o referido setor, prevalecendo em qualquer caso a regra constante do item VI desta Portaria;

XIII - O mandato da Comissão aqui instituída será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da mesma no DOE, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente;

XIV - A Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus integrantes, inclusive o secretário "ad hoc", dispensados do ponto e de suas atividades habituais, nos seus respectivos locais de lotação, de acordo com o disposto no art. 208, § 1º da Lei nº 5.810/94;

XV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, em 15 de fevereiro de 2017.

**VITOR MANUEL JESUS MATEUS**

Secretário de Estado de Saúde Pública

**Protocolo: 151717**

**PORTARIA Nº 103, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento, velando pela observância dos princípios insertos no art. 37 "caput" da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as infrações disciplinares cometidas por servidores públicos adstritos a Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (RJU) e demais pessoas sujeitas aos segmentos pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde Pública, bem como a ocorrência de irregularidades de um modo geral, e a necessidade da apuração rigorosa de tais fatos com a consequente responsabilização do(s) acusado(s);

CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 199 e seguintes da Lei nº 5.810/94 que prevê a obrigatoriedade da instauração de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, prevendo ainda os procedimentos, fases e prazos a serem adotados sempre que autoridade tiver ciência de irregularidade no serviço público; e